

20/10/2023
Danielle Fraga Costa
RECEBIDO ORIGINAL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 068/2023
(Uso Alternativo do Solo – UAS)

Empresa/Interessado: Verde Brasil Indústria de Produtos Plásticos Ltda				
Endereço p/correspondência: Av. Cupiúba, nº 594, Distrito Industrial I, Manaus-AM.			CEP: 69075-060	
CNPJ/CPF: 36.848.050/0001-70		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) 99141-1057		E-mail: aux.contabil@gruposfa.com.br		
Processo nº: 1095/2020		ASV decorrente da LI N°: NA.		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS				
Nome do Empreendimento: Verde Brasil.				
Recibo SINAFLOR: 21319121		Área a ser suprimida: 0,1470 ha		
Atividade Principal: Indústria de Produtos de Matérias Plásticas				
Registro No IPAAM: 1012.1502		Compensação Ambiental: NA		
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 37,5045 st de Lenha				
Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Algodão-bravo	<i>Cochlospermum orinocense</i>	1,9749	st
Lenha	Breu	<i>Protium spruceanum</i>	0,6630	st
Lenha	Breu-mescla	<i>Protium paraense</i>	0,5732	st
Lenha	Calabura	<i>Muntingia calabura</i>	0,6076	st
Lenha	Canela-de-veado	<i>Casearia grandiflora</i>	0,6206	st
Lenha	Gameleira	<i>Ficus gomelleira</i>	0,1787	st
Lenha	Imbaúba-da-mata	<i>Cecropia concolor</i>	0,8608	st
Lenha	Imbaúba-da-mata	<i>Cecropia spp.</i>	11,1352	st
Lenha	Imbaubarana	<i>Pourouma guianensis</i>	0,1675	st
Lenha	Ingá	<i>Inga alba</i>	0,3667	st
Lenha	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	1,6893	st
Lenha	Lobeira	<i>Solanum crinitum</i>	2,0813	st

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 068/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Uso Alternativo do Solo - UAS está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1095/2020 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
18. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
19. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
21. Na ocorrência de espécies protegidas na forma da Lei durante a execução da atividade de supressão vegetal, informar a este OEMA imediatamente e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos;
22. Na ocorrência de espécies protegidas na forma da Lei durante a execução da atividade de supressão vegetal, informar a este OEMA imediatamente e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos;
23. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
24. O interessado deverá apresentar relatório fotográfico da Delimitação da APP no prazo de 60 dias.

RECEBI O ORIGINAL

Em. 20 / 04 / 2023

Daniela Graça Lota



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 068/2023
(Uso Alternativo do Solo – UAS) Fls.02

Empresa/Interessado: Verde Brasil Indústria de Produtos Plásticos Ltda	
Endereço p/correspondência: Av. Cupiúba, nº 594, Distrito Industrial I, Manaus-AM.	CEP: 69075-060
CNPJ/CPF: 36.848.050/0001-70	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 99141-1057	E-mail: aux.contabil@gruposfa.com.br
Processo nº: 1095/2020	ASV decorrente da LI Nº: NA.

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): Continuação

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Mamica-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium	0,5794	st
Lenha	Mangostão	Garcinia mangostana	0,5599	st
Lenha	Matamatá	Eschweilera coriacea	0,3920	st
Lenha	Morototó	Schefflera morototoni	0,8785	st
Lenha	Papatera	Miconia spp.	1,0514	st
Lenha	Pau-pombo	Tapirira guianensis	7,9453	st
Lenha	Pequiarana	Caryocar glabrum	4,2365	st
Lenha	Pixirica	Leandra scabra	0,2578	st
Lenha	Taperebá	Spondias mombin	0,1840	st
Lenha	Virola	Virola michelii	0,5010	st

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a construção de Galpão Industrial em uma fábrica de Artigos de Material Plástico para usos industriais, no município de Manaus-AM.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Verde Brasil Indústria de Produtos Plásticos Ltda	
CPF/CNPJ: 36.848.050/0001-70	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 8,1291 ha	
Município: Manaus-AM	
Localização: Av. Cupiúba, nº 594, Distrito Industrial I.	

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/04/2023

Danielle Franca Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 068/2023
(Uso Alternativo do Solo – UAS) Fls.03

Empresa/Interessado: Verde Brasil Indústria de Produtos Plásticos Ltda		
Endereço p/correspondência: Av. Cupiúba, nº 594, Distrito Industrial I, Manaus-AM.		CEP: 69075-060
CNPJ/CPF: 36.848.050/0001-70	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 99141-1057	E-mail: aux.contabil@gruposfa.com.br	
Processo nº: 1095/2020	ASV decorrente da LI Nº: NA.	
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Jenna gomes de Souza		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230359811 (chave: 2DAZw)		

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
P-01	3° 6' 40,159" S	59° 57' 0,373" W	P-08	3° 6' 40,744" S	59° 56' 59,346" W
P-02	3° 6' 40,146" S	59° 57' 0,147" W	P-09	3° 6' 40,743" S	59° 56' 59,328" W
P-03	3° 6' 40,159" S	59° 57' 0,146" W	P-10	3° 6' 41,635" S	59° 56' 59,278" W
P-04	3° 6' 40,156" S	59° 57' 0,088" W	P-11	3° 6' 41,603" S	59° 56' 58,703" W
P-05	3° 6' 40,719" S	59° 57' 0,056" W	P-12	3° 6' 43,023" S	59° 56' 58,623" W
P-06	3° 6' 40,679" S	59° 56' 59,355" W	P-13	3° 6' 43,042" S	59° 56' 58,964" W
P-07	3° 6' 40,743" S	59° 56' 59,352" W	---	---	---

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030

